

Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 03 fevereiro de 2020

Ofício nº 115/2020

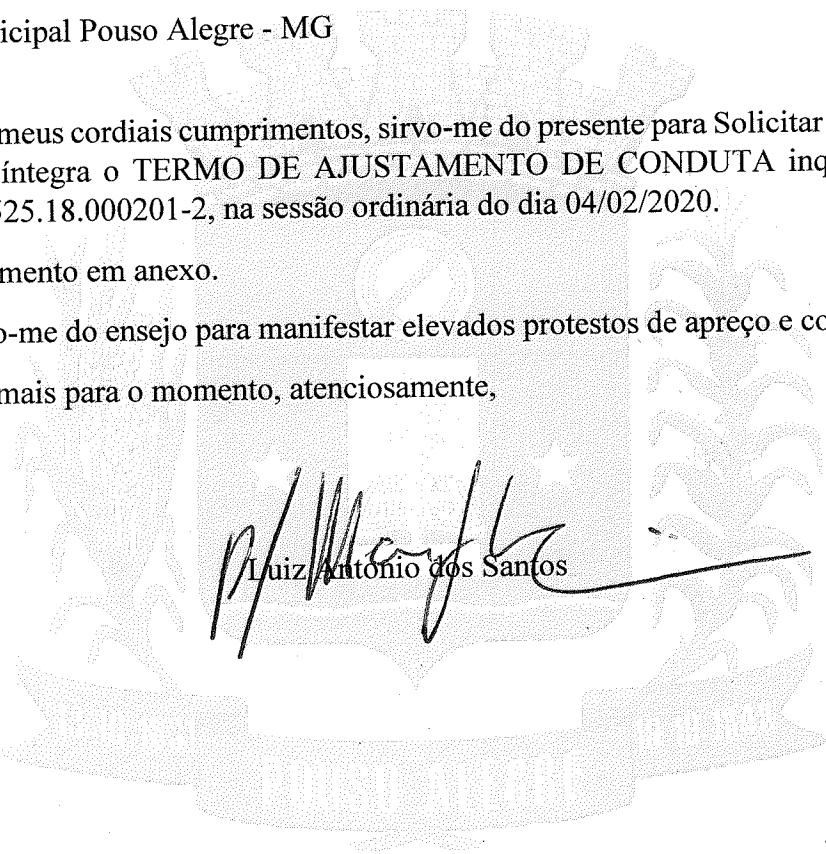
Ao Senhor Presidente,
Rodrigo Modesto
Câmara Municipal Pouso Alegre - MG

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para Solicitar a V.Sa. que seja lido na íntegra o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA inquérito civil público nº 0525.18.000201-2, na sessão ordinária do dia 04/02/2020.

Documento em anexo.

Valho-me do ensejo para manifestar elevados protestos de apreço e consideração.

Sem mais para o momento, atenciosamente,


Luiz Antônio dos Santos



208
AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Inquérito Civil Público nº 0525.18.000201-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Pouso Alegre, representada por seu Promotor de Justiça Doutor RICARDO TADEU LINARDI, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o MUNICÍPIO DE **POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.675.983/0001-21, sediado na Rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG, representado pelo Senhor Prefeito Municipal RAFAEL TADEU SIMÕES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M2.987.317 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.542.766-72, domiciliado no endereço acima declinado, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, observadas as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a realização das adequações necessárias para regularização do Centro de Bem Estar Animal, perante a Vigilância Sanitária para e a promoção de estratégias eficazes em relação a execução das ações de política pública de manejo populacional de cães e gatos, mediante as obrigações de fazer adiante elencadas e voluntariamente assumidas, nos prazos consensualmente pactuados;

2. **DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1. Realizar as adequações necessárias para regularização do Centro de Bem Estar Animal perante a Vigilância Sanitária para obtenção de Alvará Sanitário, mediante:

2.1.1 Apresentação na Vigilância Sanitária e ao COMPROMITENTE, no prazo de 06 (seis) meses, dos seguintes documentos:

- Alvará de localização; *OK Fl 216*
- Atestado de saúde de todos colaboradores; *OK 216*
- Carteira de vacinação de todos os colaboradores; *OK 216*
- Responsável técnico para o Centro de Bem Estar Animal, que tenha conhecimento sobre medicina veterinária do coletivo, ou que seja capacitado para o assunto, para que possa orientar melhor a equipe do CBEA na execução das ações de manejo populacional de cães e gatos; *OK 216*
- CRMV/MG de todos os veterinários; *OK 216*
- Cadastro para coleta de lixo hospitalar perante a Vigilância Sanitária; *OK 216*

P



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

- OK • Cópia do certificado de desinsetização e desratização de empresa com autorização de funcionamento (alvará sanitário);
- OK • Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- XK • Certificado de higienização do ar condicionado;
- OK • Laudo de análise da água;
- OK • Certificado de limpeza da fossa;
- OK • Certificado de manutenção preventiva da autoclave;
- XK • Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- XK • Procedimentos Operacionais Padrão;

2.1.2 Apresentação, no prazo de 06 (seis) meses, do projeto arquitetônico perante a Vigilância Sanitária para reforma do Centro de Bem Estar Animal, corrigindo os seguintes aspectos:

- localização dos banheiros dos funcionários, de forma que não fiquem acessível às áreas comuns;
- localização da cozinha;
- área de acesso à população;
- abrigo de resíduos de serviços de saúde;
- cantos arredondados na sala de cirurgia;
- fluxo da área de atendimento interno (consultório – pré-cirurgia – cirurgia – pós/observação);
- localização do depósito de ração próximo aos canis;
- canis com solário e demais aspectos relevantes para o bem estar animal;

2.1.3 Execução do projeto constante da cláusula anterior no decorrer de 2019, com recursos financeiros advindos do processo judicial 136148-12,2010.8.13.0525, que tramitou perante a 4ª Vara Cível desta Comarca e que se encontram depositados junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, no montante histórico de R\$ 109.532,79 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), mais juros e correção monetária;

2.1.4 Adequação, no prazo de 06 (seis) meses, do Centro de Bem Estar Animal da seguinte maneira:

- OK 21/01/2020
- Realização do laudo de análise da água, no caso do abastecimento de água potável para colaboradores e para animais ser proveniente de poço artesiano;
 - Não contaminação e extravasamento do lençol freático pelo sistema de esgotamento sanitário e realização de limpeza constante no sistema de fechamento;
 - Aquisição de tampas para os vasos dos banheiros, de armários para o acondicionamento dos pertences dos funcionários e de suportes para

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'Q' or similar letter.

209
88

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

sabonete líquido antisséptico e papel toalha em todas as pias, principalmente no consultório e na cirurgia;

- Aquisição de sabonete antisséptico e papel toalha para todas as pias;
- Manutenção dos animais apenas no canil ou no gatil, contendo abrigo, área para banho de sol e protegidos das chuvas, não permitindo que fiquem nos banheiros e nas demais dependências;
- Instalação de área isolada e exclusiva para depósito de material de limpeza com tanque e esgotamento sanitário;
- Revestimento na sala de cirurgia (íntegro, revestimento de cor clara até o teto ou tinta lavável de cor clara);
- Troca das portas de acesso à sala de cirurgia e a sala de pré-cirurgia, devendo a porta ser de material lavável, sem aberturas para animais/pragas/vetores, sendo que a porta de acesso interno a sala de cirurgia deve possuir ainda fechamento automático;
- Respeito a capacidade limite de ocupação dos canis e, de preferência, aumentar a quantidade de canis;
- Proteção dos fios expostos no consultório;
- Pintura com tinta lavável e de cor clara no consultório;
- Troca do vidro/armário quebrado;
- Providenciar proteção contra quebra das lâmpadas da sala de cirurgia e um foco cirúrgico;
- Reparo das tampas quebradas nos sistemas de esgotamento sanitário;
- Construção/reforma da sala específica e exclusiva para abrigo de resíduos de serviços de saúde, com freezer e utensílios de limpeza também exclusivos;
- Construção/reserva de área física compatível para a quarentena dos animais recém-chegados;
- Construção/reserva de área física compatível para o isolamento de animais portadores de doenças infectocontagiosas até a resolução da questão (atendimento veterinário e destino);

2.2. Para ampliação do programa de castração de animais, no prazo de 06 meses, capacitar dois médicos veterinários para execução de castrações, segundo método OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA (técnica de gancho) e, no ano de 2019, realizar pelo menos 10 % da população de cães e gatos, ou seja no mínimo 2.833 e 909 gatos anualmente, de forma contínua, empregando os critérios epidemiológicos e socioeconômicos para agendamento da cirurgia dos animais, de acordo com a maneira descrita nas Recomendações (item 3) do Laudo Técnico de fls.129/156 do Inquérito Civil;

2.3. Dar continuidade à identificação e registro dos animais por fichas contendo suas características pessoais e fotografia, já que esse método vem se mostrando satisfatório;

P

OK
28



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

- OK 2.4. Criar junto ao sítio oficial do município a FEIRA VIRTUAL DE ADOÇÃO no prazo de 06 (seis) meses, bem assim promover sua divulgação junto a redes sociais e publicidade institucional oficial, inclusive com ações educativas, com ênfase na guarda responsável de cães e gatos na comunidade em geral com objetivo de diminuir o abandono dessas espécies nas ruas da cidade e melhorar o nível de bem-estar dos animais, dessa forma melhorando a condição de saúde de todo o município;
- OK 2.5. Adequar, no prazo de 06 (seis) meses, o manejo nos canis do Centro de Bem Estar Animal para melhorar o nível de bem-estar dos animais abrigados, da forma delimitada nas Recomendações (item 6) do Laudo Técnico de fls.129/156 do Inquérito Civil, até que a reforma dos recintos do centro possa ser realizada;
- OK 2.6. Gatil - Manter ambulatório para recuperação, tratamento, castração e posterior soltura;
3. O COMPROMISSÁRIO se obriga a comprovar nos autos o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo decorram seus prazos;
4. **DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações descritas no presente Termo de Ajustamento de Conduta importará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a qual deverá ser revertida ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – FUNEMP, até a satisfação integral de todas as obrigações aqui assumidas, sendo que os valores deverão ser depositados no Banco do Brasil S/A, agência 1615-2, conta corrente nº 6167-0 (PGJ FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MG – FUNEMP), sem prejuízo das demais cominações legais;
5. A fiscalização do cumprimento do compromisso ora firmado será feito pelo Perito nomeado pelo Ministério Público, outro órgão que vier a ser indicado;
6. Este Compromisso não inibe nem restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;
7. **DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** A celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta não impede o Ministério Público de prosseguir apurando os fatos e as responsabilidades civil, penal e administrativa, relativos a Procedimentos Administrativos ou Inquéritos

210
X

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

Civis eventualmente instaurados, podendo tomar quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação do interesse público e/ou defesa de interesses difusos;

2. **DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E, assim, por estarem devidamente compromissados
firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2019.

Ricardo Tadeu Lopardi
9º Promotor de Justiça

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
RAFAEL TADEU SIMÕES – Prefeito Municipal